

Proc. Administrativo 4- 091/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA

Data: 08/12/2025 às 11:14:12

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei nº 048/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2025, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Encaminhamos à elevada consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal o **Parecer Conjunto** emitido pelas Comissões competentes referente ao **Projeto de Lei nº 048/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

Após análise técnica, orçamentária e jurídica, as Comissões deliberaram pela **APROVAÇÃO** da matéria, entendendo que o projeto atende às exigências legais, está compatível com os instrumentos de planejamento municipal e demonstra-se necessário para o atendimento das demandas administrativas descritas na Mensagem nº 048/2025.

Diante disso, **encaminha-se o presente parecer à Presidência** para as providências regimentais cabíveis, inclusive quanto à inclusão da matéria na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare **Membros:**

Delci Bazzanella Nath João Pedro Hartmann

Anexos:
Parecer_62_2025.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PARECER Nº 62/2025 de 05 de dezembro de 2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 048/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 048/2025**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade **autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025**, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Conforme a **Mensagem nº 048/2025**, encaminhada pelo Executivo, os recursos serão destinados às seguintes finalidades:

1. **R\$ 80.000,00** para a **Secretaria Municipal de Educação**, a serem utilizados para pagamento de **salários e férias dos servidores** da pasta.
2. **R\$ 70.000,00** para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados ao **pagamento de serviços terceirizados de coleta de lixo doméstico**.
3. **R\$ 70.000,00** para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, aplicados no **pagamento de serviços terceirizados de limpeza dos espaços públicos municipais**.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio do **Ofício nº 132/2025 – GDP**, do Prefeito Municipal Rogério Gallina, **protocolado sob o nº 000275/2025**, em **28 de novembro de 2025**, às **15h05min07s**, acompanhado da respectiva mensagem e minuta legislativa.

Durante a **37ª Sessão Ordinária/2025**, realizada em **01 de dezembro de 2025**, o projeto foi encaminhado às **Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento**, para emissão de parecer no prazo regimental de **08 (oito) dias**, com abertura de vistas à **Assessoria Jurídica**, cujo parecer subsidiará a análise das comissões e a posterior deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais, especialmente o art. 165, §8º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

A iniciativa é legítima e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os termos do Art. 28, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e não apresenta vícios formais ou de iniciativa. A tramitação observou as normas regimentais.

b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto apresenta estrutura adequada, linguagem clara e objetiva, obedecendo à boa técnica legislativa. A ementa condiz com o conteúdo, os dispositivos legais estão bem-organizados e a exposição de motivos é suficiente para subsidiar a análise legislativa.

Conclusão da CCJ: À vista do exposto, esta Comissão **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 048/2025**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O crédito adicional suplementar solicitado por meio do **Projeto de Lei nº 048/2025** tem por finalidade recompor e reforçar dotações orçamentárias de três Secretarias Municipais, atendendo necessidades específicas relacionadas à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de pessoal no exercício de 2025.

O valor total proposto é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), distribuído da seguinte forma, conforme detalhado na Mensagem nº 048/2025:

1. Secretaria Municipal de Educação – R\$ 80.000,00. Valores destinados ao pagamento de salários, férias e encargos dos servidores da pasta, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos das unidades educacionais do município.
2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – R\$ 70.000,00. Montante destinado ao pagamento dos serviços terceirizados de coleta de lixo doméstico, garantindo a manutenção da regularidade e eficiência do sistema municipal de limpeza e manejo de resíduos.
3. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – R\$ 70.000,00. Recursos destinados ao pagamento de serviços terceirizados de limpeza e manutenção dos espaços públicos urbanos, contribuindo para a conservação, higiene e ordenamento das áreas comuns do município.

b) Origem dos Recursos

A abertura do crédito suplementar prevista no **Projeto de Lei nº 048/2025** está fundamentada no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se das fontes de recurso especificadas na **Mensagem nº 048/2025**, cujos valores totalizam **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. A composição das fontes está assim distribuída:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

1. Excesso de Arrecadação – R\$ 70.000,00 - Montante decorrente da receita arrecadada acima da estimativa prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025, especificamente referente à:

- Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos – Principal, conforme a natureza de receita 1.7.1.2.50.0.1.00.00, vinculada à Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.

Este excesso permite reforçar dotações da área ambiental, especialmente para serviços terceirizados de coleta de lixo.

2. Anulação de Dotações Orçamentárias – R\$ 150.000,00 - Realizada com base no art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/1964, sem prejuízo à execução das ações programadas, distribuída da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **Valor: R\$ 20.000,00** (Fonte 000 – Recursos Ordinários);
- **Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil / Pré-Escola** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **Valor: R\$ 60.000,00** (Fonte 000 – Recursos Ordinários);
- **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **Valor: R\$ 25.000,00** (Fonte 000 – Recursos Ordinários)
- **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** - Obras e Instalações – Construção de Barracões Industriais - **Valor: R\$ 45.000,00** (Fonte 20000 – Recursos Ordinários / Superávit).

Total das anulações: **R\$ 150.000,00.**

3. Total das Fontes de Recursos

- Excesso de Arrecadação: **R\$ 70.000,00**
- Anulação de Dotações: **R\$ 150.000,00**

Total: R\$ 220.000,00, atendendo integralmente à necessidade de suplementação prevista no Projeto de Lei nº 048/2025.

CONCLUSÃO DA CFO:

A abertura do crédito adicional suplementar solicitada no âmbito do **Projeto de Lei nº 048/2025**, no valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, encontra-se plenamente amparada pelos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, atendendo aos seguintes critérios:

- **Comprovação da existência de recursos disponíveis**, demonstrada pela indicação formal do excesso de arrecadação no montante de R\$ 70.000,00 e da anulação de dotações orçamentárias no total de R\$ 150.000,00;
- **Correção na identificação das fontes**, conforme determina o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se:

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

- excesso de arrecadação proveniente de royalties e compensações financeiras;
- anulação de dotações das Secretarias de Educação, Obras e Indústria, Comércio e Turismo;
- **Vinculação orçamentária adequada**, respeitando a destinação específica dos recursos e a natureza das despesas suplementadas;
- **Compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA de 2025**, observando-se que as ações suplementadas integram programas e atividades previamente autorizados no planejamento municipal;
- **Atendimento às necessidades administrativas essenciais**, contemplando:
 - pagamento de salários e férias na Secretaria Municipal de Educação;
 - custeio de serviços terceirizados de coleta de lixo na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
 - execução de serviços terceirizados de limpeza urbana na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

A medida revela-se **adequada, necessária e tecnicamente fundamentada**, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, o equilíbrio da execução orçamentária e a boa gestão dos recursos municipais.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões, de forma conjunta, concluem que o Projeto de Lei nº 048/2025 encontra-se regular, adequado, necessário e tecnicamente compatível com os instrumentos de planejamento e controle orçamentário do Município. Diante disso, **opinam pela APROVAÇÃO da matéria**, entendendo que o projeto está apto a seguir para deliberação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 05 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 747C-8095-CC42-EE95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 08/12/2025 11:33:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 08/12/2025 12:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 08/12/2025 13:00:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DELICI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 08/12/2025 13:26:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/747C-8095-CC42-EE95>